



Institei o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar no âmbito do Município de Vila Velha e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Fica instituído no Município de Vila Velha o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar, a ser comemorado, anualmente, no dia 30 de setembro.

Art. 2º A data comemorativa instituída pela presente Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, para tanto, ficam acrescidos a alínea “o”, ao inciso IX, do artigo 6º da Lei Municipal nº 5.622, de 08 de junho de 2015, com a seguinte redação:

“Art. 6° [...]

[...]

IX - no mês de setembro:

[...]

z11) no dia 30 de setembro, o Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar.

Art. 3º Na semana em que recair a data comemorativa, poderão ser promovidas, de forma facultativa, atividades de valorização profissional, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

- I – Palestras e encontros formativos;
- II – ações de reconhecimento institucional;
- III – eventos educativos voltados à importância da gestão documental e administrativa no ambiente escolar;
- IV – atividades de integração entre profissionais da educação.

Art. 4º A realização das atividades mencionadas nesta Lei poderá ocorrer em parceria com:

- I – unidades de ensino da rede pública e privada;
- II – conselhos e associações ligadas à educação;
- III – instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 5º As ações decorrentes desta Lei ocorrerão **sem geração de novas despesas obrigatórias ao Poder Executivo**, podendo ser realizadas mediante parcerias, apoio institucional ou utilização de recursos já existentes.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha/ES, 05 de março de 2026.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
"Deus seja louvado"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o **Dia Municipal do(a) Secretário(a) Escolar**, reconhecendo a importância desse profissional para o funcionamento das instituições de ensino no município de Vila Velha.

Os secretários e secretárias escolares desempenham papel essencial na **gestão administrativa das unidades de ensino**, sendo responsáveis por atividades fundamentais como organização de registros acadêmicos, documentação escolar, atendimento à comunidade educativa, controle de matrículas, históricos escolares e suporte à equipe gestora.

Embora muitas vezes atuem nos bastidores do sistema educacional, esses profissionais garantem a **regularidade documental da vida escolar dos estudantes**, contribuindo diretamente para a eficiência administrativa das escolas e para a qualidade do serviço educacional prestado à população.

A criação de uma data comemorativa municipal visa:

- **valorizar e reconhecer publicamente a função do secretário escolar;**
- fortalecer a identidade profissional da categoria;
- estimular momentos de formação e integração entre os profissionais da área;
- destacar a importância da organização administrativa para a qualidade da educação.

A escolha do **dia 30 de setembro** dialoga com a data nacional de valorização desses profissionais em diversos ambientes educacionais, permitindo alinhamento simbólico com iniciativas de reconhecimento existentes no país.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Do ponto de vista jurídico, a proposta **não cria despesas obrigatórias ao Poder Executivo**, nem interfere na organização administrativa municipal, limitando-se a instituir **data comemorativa no calendário oficial**, matéria plenamente compatível com a competência legislativa municipal prevista no art. 30 da Constituição Federal.

Diante do exposto, considerando a relevância social e educacional da proposta, solicita-se o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vila Velha/ES, 05 de março de 2026.

Rogério Cardoso

Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390031003500320033003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADOR ROGÉRIO CARDOSO** em **06/03/2026 14:41**

Checksum: **8DF6E363ED7D383DF69E6B7923AA1DDE179BDA8766D7749482D1F014BAE9974C**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003500320033003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.